



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C. G. C. (M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 — Fones: 64-1021 - 64-1022

CATIGUÁ — Estado de São Paulo

LEI N° 1.593, DE 19 DE MAIO DE 1.992.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL"

OSVALDIR DARCIE, PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 18 DE MAIO DE 1.992, CONFORME AUTÓGRAFO DE LEI N° 019/92:

(ARTIGO 1°) FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CATIGUÁ AUTORIZADO ATRAVÉS DA PRESENTE LEI, A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, OBJETIVANDO O TÉRMINO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO NÚCLEO DE PROMOÇÃO SOCIAL DE CATIGUÁ.

(ARTIGO 2°) A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, EFETUARÁ A OBRA MENCIONADA NO ARTIGO 1° DA PRESENTE LEI DIRETA OU INDIRETAMENTE ATRAVÉS DE TERCEIROS, MEDIANTE PROCESSO LICITATÓRIO.


(ARTIGO 3°) ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 19 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1.992.

PUBLIQUE SE.

CUMRA SE.


OSVALDIR DARCIE
PREFEITO MUNICIPAL


JAMIL SERON
DIRETOR DE SECRETARIA